

8.99.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	3.888.000,00	6.504.000,00

SERVIÇOS DIVERSOS
Ampliação de Serviços Públicos

VERBA N. 359

Material e Serviços

8.93.4	4 — Despesas Diversas		
49	— Encargos diversos		
491	— Encargos transitórios		
1	— Ampliação dos serviços existentes e despesas necessárias ao funcionamento de novos serviços a serem instalados durante o exercício	2.352.000,00	
	SOMA	1.038.148.000,00	

DESIGNAÇÃO DA DESPES

	Suplementações Parcial Cr\$	Total Cr\$
--	-----------------------------------	---------------

PARAGRAFO 13**PODER JUDICIARIO****I — JUSTIÇA COMUM****A — Tribunal de Justiça****DESEMBARGADORES**

VERBA N. 360

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas-partes	415.000,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	119.000,00	
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	864.000,00	1.389.000,00

JUIZES DE DIREITO

VERBA N. 362

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas-partes	1.200.000,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	1.500.000,00	
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	8.070.000,00	10.770.000,00

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VERBA N. 364

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	10.652.000,00	
8.01.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	22.560.000,00	33.212.000,00

PALACIO DA JUSTIÇA

VERBA N. 366

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	29.960.000,00	
8.01.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	8.864.000,00	34.824.000,00

JUIZO PRIVATIVO DE MENORES

VERBA N. 368

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	1.264.000,00	
8.01.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	14.240.000,00	15.504.000,00

FORUNS DO INTERIOR

VERBA N. 370

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	10.112.000,00	
8.01.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	13.360.000,00	23.472.000,00

Sub-soma 119.171.000,00

B — Tribunal de Alçada**JUIZES DO TRIBUNAL DE ALÇADA**

VERBA N. 373

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	624.000,00	

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA

VERBA N. 374

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	6.136.000,00	
8.01.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório	1.440.000,00	7.576.000,00

Sub-Soma 8.200.000,00

II — JUSTIÇA MILITAR**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

VERBA N. 376

Pessoal

8.01.0	0 — Pessoal Fixo		
01	— Vencimentos e remunerações		
013	— Quartas ou sextas-partes	88.000,00	
017	— Adicional por tempo de serviço	24.000,00	
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	696.000,00	808.000,00

8.01.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono provisório		48.000,00

Sub-Soma 856.000,00

Soma 128.227.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.350.031.000,00

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, aos 11 de dezembro de 1962.

Luicano Vasconcelos de Carvalho
Secretário da Fazenda**DECRETO N.º 41.164, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, no período de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1962 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido a partir de 1.º de outubro a 31 de dezembro de 1962, um abono mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) aos servidores da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, sem prejuízo daquele previsto no artigo 8.º do Decreto n.º 39.782, de 19 de fevereiro de 1962.

§ 1.º — No caso de acumulação de cargo ou funções, o abono a que se refere este artigo será concedido apenas por um deles.

§ 2.º — A contribuição ao Instituto de Previdência do Estado, relativa à pensão mensal, não incidirá sobre o abono resultante deste decreto.

§ 3.º — O abono ora instituído não se computará no cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Artigo 2.º — O disposto neste decreto se aplica aos inativos, nas mesmas bases e condições.

Artigo 3.º — Para atender às despesas decorrentes do presente decreto fica aberto um crédito, na importância de Cr\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente da Caixa Econômica do Estado de São Paulo, abaixo discriminadas:

VERBA N.º 1**Pessoal**

8.09.0	0 — Pessoal Fixo		
05	— Gratificações		
059	— Abono provisório	58.000.000,00	
8.09.1	1 — Pessoal Variável		
15	— Gratificações		
159	— Abono Provisório		20.000.000,00
	Total das suplementações		78.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de superávits relativos a exercícios anteriores, convenientemente apurados em balanços da CEESP".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1962.

Luiz Ginasella Netto, Diretor Geral substituto

DECRETO N. 41.165, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962**Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 3.385.425,10 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e dez centavos), a dotação de orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

A — SECRETARIA DE ESTADO E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS**SERVIÇOS DIVERSOS****Investimento nos Serviços Públicos**

VERBA N. 295

Material e Serviços

8.87.4	4 — Despesas Diversas		Cr\$
49	— Encargos Diversos		
490	— Encargos Legais		
1	— Investimentos em Imóveis, Equipamentos e Instalações (Lei n. 5444 de 17-11-59)		
2	— Equipamentos e Instalações		
1	— Secretaria de Estado	3.385.425,10	

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

1 — Investimentos em Imóveis, Equipamentos e Instalações (Lei 5.444, de 17-11-59)

1 — Imóveis

1) Secretaria de Estado 3.385.425,10

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de dezembro de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de dezembro de 1962.

Luiz Ginasella Netto

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 41.166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1962**Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente**

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 217.812.514,20 (duzentos e dezessete milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e vinte centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**ENCARGOS GERAIS DO ESTADO****Encargos em Geral**

VERBA N. 315

Material e Serviços

8.99.4	4 — Despesas Diversas		Cr\$
49	— Encargos diversos		
490	— Encargos legais		
7	— Para atender despesas de exercícios encerrados, relativas a pessoal fixo, variável, inativos, pensões e pecúlios (artigo 50 da Lei n. 6.057, de 24-3-61)	217.812.514,20	
	Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que		